



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

Instrução Normativa 05/2022

Assunto: Instrução Normativa para **PLANO DE CATEGORIZAÇÃO DOS NÍVEIS DE ARBITRAGEM**

O PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE TAEKWONDO, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo estatuto desta entidade, elencado ao art. 49º, inciso IV, torna a público a normativa qualificando a categorização de arbitragem no Estado de Santa Catarina.

CAPÍTULO I – OBJETIVO

Art 1º Qualificar de uma forma mais profissional os árbitros de Taekwondo no Estado de Santa Catarina, de acordo com o seu desenvolvimento.

Art 2º Desenvolver e publicar o rol de árbitros, juntamente com suas qualificações dentro do Estado de Santa Catarina, incentivando assim o estudo contínuo, e a progressão no nível de arbitragem.

CAPÍTULO II – DOS NÍVEIS DE ARBITRAGEM

Art 3º A arbitragem de Taekwondo será dividida em 4 níveis, sempre observando conhecimento e experiências adquiridas.

Art 4º É proibido que qualquer árbitro pule níveis de qualificação, sendo que deverão passar gradualmente por cada etapa, com um período mínimo de permanência de 6 meses em cada uma delas.

Art 5º A FCTKD reconhecerá os seguintes níveis de arbitragem dentro do estado:

- a) Árbitro estagiário;
- b) Árbitro 1;
- c) Árbitro 2;



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

d) Árbitro 3.

CAPÍTULO III – DOS PRÉ-REQUISITOS

Art 6º Entende-se por pré-requisitos mínimos o cumprimento de atividades de arbitragem, graduação e experiência no meio de arbitragem. Cumprindo todos os pré-requisitos, o árbitro estará apto a mudar de nível, sob autorização do diretor de arbitragem.

Art 7º Os pré-requisitos mínimos devem obedecer ao quadro abaixo:

Nível	Graduação mínima	Experiência mínima	Atuação mínima* (eventos)
Estagiário	Não exigida	Não exigida	Não exigida
Árbitro 1	Não exigida	Lateral e sistema	Regionais no estado
Árbitro 2	Faixa preta 1º Dan	Central ou VR	Estaduais
Árbitro 3	Faixa preta 1º Dan	Central ou VR	Nacionais

PARÁGRAFO ÚNICO: Entende-se por atuação mínima, a partir da presente atualização desta normativa, a qualificação dos eventos onde o referido árbitro atuou, sendo:

- Regionais no estado: eventos classificados como Abertos (abertos), que acontecem em SC;
- Estaduais: eventos realizados ou organizados pela FCTKD ou FESPORTE, de abrangência estadual, oficiais, não classificados como Abertos;
- Nacionais: eventos realizados ou organizados pela CBTKD, de abrangência nacional, sendo estes o Campeonato Brasileiro, a Copa do Brasil e o Grand Slam; não são consideradas aqui as Copas Regionais.

Art 8º Para o nível de “estagiário”, não será necessária nenhuma graduação mínima, sendo liberado a participação para que o praticante tenha a vivência no meio da arbitragem, e entenda que ela é um dos pilares para que um evento ocorra com sua integridade de resultados.



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

Art 9º Para o nível de "Árbitro 1", também não será exigida nenhuma graduação mínima.

Art 10º É obrigatório em todas as categorias que o árbitro tenha a idade mínima de 18 anos.


Art 11º Fica público que as instruções normativas têm peso jurídico, pois são complementos técnicos do Estatuto da FCTKD.

Art 12º Essa instrução normativa substitui as anteriores e entra em vigor de imediato, não tendo prazo de expiração, podendo futuramente sofrer adequações, conforme necessário.

Art 13º Casos omissos a esta Instrução, serão resolvidos pelo Presidente da FCTKD, em consonância com o Diretor de Arbitragem.

Jaraguá do Sul, 31 de janeiro de 2022.

(atualizado em 19 de setembro de 2022)


Allan Fabio Siqueira
Presidente